



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Adesão 003/2019  
Rescisão Contrato 164.2019

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 164.2019**

***INSTRUMENTO DE RESCISÃO  
UNILATERAL DO CONTRATO Nº  
164/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A  
EMPRESA OI S/A.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, sediado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3996/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019** e os aditivos dele derivados, firmado junto à empresa **OI S/A**, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Qd 03, Bl A, Andar Térreo, parte do Edifício Estação Centro Norte, CNPJ 05.423.963/0001-11, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **164/2019** e respectivos aditivos dele decorrentes, que tinha por objeto a “PRESTAÇÃO DE ASSINATURA DE SERVIÇO 0800 ABRANGÊNCIA NACIONAL E ASSINATURA DE FACILIDADES DO SERVIÇO 0800 PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MBPS EE LOCAÇÃO MENSAL COM MANUTENÇÃO DE ROTEADOR, COM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Adesão 003/2019  
Rescisão Contrato 164.2019

FORNECIMENTO DO SERVIÇO ANTI-DDOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG”, resultante do processo de Adesão a Ata RP N° 003/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante solicitação constante no **Comunicado Interno T.I N° 0006381/2023-11 De: Gerência de Tecnologia da Informação - GTI / GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O **Comunicado Interno T.I N° 0006381/2023-11 De: Gerência de Tecnologia da Informação - GTI / GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** informa que o motivo da rescisão é o fato de que “Considerando que foi iniciado o processo de portabilidade do serviço de facilidades para outra operadora de telecomunicação, de assinaturas 0800 do tipo 3-Digito, o objeto do 164/2019 não será utilizado pelo Município de Santa Luzia/MG”.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO**

A empresa será comunicada imediatamente após assinatura deste termo pelo email de Gustavo Henrique Fantoni Naurath [naurath@oi.net.br](mailto:naurath@oi.net.br), utilizando para comunicação com a empresa por ocasião da assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato 164/2019, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no referido contrato, ressalvado o direito ao pagamento dos valores relacionados a serviços efetivamente prestados até 30 de novembro de 2023.

Extrato do presente termo de rescisão será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Adesão 003/2019  
Rescisão Contrato 164.2019

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A prestação dos serviços do contrato 164/2019 se encerra em 30 de novembro 2023. Fica encerrada a vigência do Contrato nº 164/2019 a partir do dia 10 de fevereiro de 2024. O período entre o fim da prestação dos serviços e o encerramento da vigência do referido contrato visa exclusivamente a finalização no sistema de gestão de trâmites administrativos relacionados ao fluxo de pagamentos de serviços já prestados, tendo em vista os limites do sistema de gestão, os feriados de fim de ano e a necessidade de realização de medição final e atividades afins. Este documento terá eficácia a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de novembro de 2023

**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**

Secretária Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas